



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



RELATÓRIO DE REUNIÃO

Data: 08.08.2013

Proc. n.º: 184 – SI 121/13

Horário início: 8h30min

Término: 9h30min

Assunto: reunião para tratar de denúncia em que profissional que concorreu à vaga de psicóloga critica critério empregado no processo de seleção.

Requerente: Ver. Roberto Braatz

Convidados: Executivo Municipal e Psicóloga Nádia Fadel.

Presentes: Lista de Presenças anexa ao referido processo

Principais pontos Destacados: Vereador Roberto Braatz (PDT) fez breve exposição da situação, conforme reportagem do Jornal Ibiá, do dia doze de junho (anexa ao processo). Psicóloga Nádia Fadel contou que tem experiência de doze anos de trabalho no setor público. Na data marcada, chegou à Secretaria Municipal de Saúde–SMS para a entrevista, individual, que durava em torno de quinze minutos. Vários fatos causaram-lhe estranheza: a entrevista de seleção durar apenas quinze minutos e a entrevistadora não ter se apresentado. No início, pensou que a entrevistadora fosse a Secretária da Saúde. Começou a questionar em relação ao trabalho, qual o horário e o local, como funcionava. A entrevistadora não sabia responder, momento em que ela se apresentou como sendo a Psicóloga Magda Celeste Limberger. No entanto, não sabia que ela estava concorrendo também a uma vaga, considerando normal o fato. Contudo, relatou que levou um susto quando viu o nome da Psicóloga Magda na lista dos selecionados. Primeiramente, investigou para ver se era a mesma Magda que a havia entrevistado. Quando descobriu que era a mesma pessoa, ficou indignada, em virtude do contrassenso de a própria candidata a uma das vagas estar na condição de entrevistadora dos candidatos. Considerou antiética a atitude da profissional, apontando a ilegalidade do ato da Administração Pública. Desabafou, lamentando ter feito papel de ridículo e ter sido exposta a uma situação constrangedora. Por fim, destacou que foi uma falta de consideração com as pessoas. Secretária Municipal da Saúde, Eloci Garcia Rocha da Rosa, revelou que encaminhou solicitação de contratação emergencial para algumas áreas, pois não tinha banca no concurso. Explicou que o processo para contratação emergencial exige apenas a apresentação de currículo. Acharam por bem que a conversa com o candidato, a fim de traçar seu perfil e ver o que ele estava propondo, fosse feita por um profissional que tivesse experiência na área de atuação. Ressaltou que não foi uma entrevista, mas apenas uma conversa. Revelou que a Psicóloga Magda era a Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial–CAPS. Naquele momento, a SMS não tinha outra profissional que pudesse conversar com os candidatos à vaga, pois a outra psicóloga do CAPS estava em licença gestante. Como o CAPS tem suas peculiaridades, sendo uma área importante, a SMS considerou que a melhor opção seria escolher a Psicóloga Magda para conduzir a conversa com os postulantes a uma vaga. Reiterou que não seria uma entrevista classificatória,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



mas uma conversa dentro de certos critérios para trabalhar no CAPS. Por sua ampla experiência na área, considerou que a Psicóloga teria condições de conduzir a conversa com o candidato que iria trabalhar com ela dentro do CAPS. Ressaltou que, naquele momento, ela estava como Coordenadora do CAPS. Esclareceu que em nenhum momento houve má-fé na condução do processo seletivo, pois, naquele momento, não havia nenhum outro profissional lotado no CAPS que pudesse realizar essa conversa. Observou que a preocupação da SMS era a de fazer o CAPS cumprir sua função, com ansiedade de agilizar o processo, em função dos mandados judiciais e da urgência de atendimento. Concluiu justificando que, como ela não teria conhecimentos da área para proceder a essa escolha, solicitou para a Psicóloga Magda que ela, como profissional e Coordenadora do CAPS, conduzisse a conversa. Vereador Braatz contestou a afirmação de que Magda tivesse larga experiência profissional, na medida em que ela teria concluído o seu curso de Psicologia apenas no ano passado. Destacou que não existe justificativa plausível que fundamente a escolha da entrevistadora dentre os próprios candidatos à vaga, sobretudo de ordem ética e moral. André Luís de Melo expôs a posição do Sistema de Controle Interno–SCI do Município com relação ao caso. No dia dois de julho, o SCI recebeu uma correspondência do Tribunal de Contas do Estado–TCE/RS, informando da denúncia veiculada no Jornal. Diante disso, o SCI encaminhou uma correspondência para a SMS com a denúncia do TCE/RS. Explicou que existem três formas de investidura em cargo público: concurso público de provas ou de provas e títulos; ingresso através de cargo em comissão para as funções de chefia, direção e assessoramento; e processo seletivo simplificado, para atender situações de excepcional interesse público. Manifestou que a Constituição Federal–CF permite contratações temporárias, geralmente pelo prazo de seis meses, renováveis por mais seis meses, havendo para a área da saúde a exceção de um ano, prorrogável por mais um ano. Esclareceu que o processo seletivo começou correto, com a publicação do edital no jornal, dando um prazo para inscrições. No entanto, reconheceu se tratar de um ato indefensável. Contou que, em resposta à manifestação do SCI, a Secretaria Eloci expôs que, por não ter conhecimento técnico para conduzir essa conversa, necessitaria de um profissional especializado. André elucidou aos presentes que essa conversa não deveria, sob hipótese alguma, ter sido conduzida pelo mesmo profissional que estava concorrendo a uma das vagas. Em vista disso, o SCI passou a informação à SMS de que ato, da forma como se deu, feriu os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, norteadores da Administração Pública. Após o parecer da SCI opinando pela revogação imediata do processo seletivo simplificado, com realização de um novo certame, a Secretaria Eloci determinou a rescisão do contrato da Psicóloga Magda com o Município, procedendo-se o imediato chamamento do próximo candidato da lista. André, contudo, defendeu que o fato não teria viciado todo o processo, comparando-o com o ato de um candidato que cola num concurso. Assim,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



eliminou-se a Psicóloga que teria participado de forma ilegal da seleção, dando-se seguimento ao chamamento. Explicou que essa ação de rescisão do contrato, não optando pela realização de um novo certame de seleção, foi motivada pelas dezenas de mandatos judiciais, ordenando atendimento imediato pelo CAPS. Por fim, reconheceu que a Secretaria Eloci usou os meios errados pelos motivos certos. Questionado pelo Vereador Braatz se não seria o caso de se fazer um novo certame, uma vez viciado todo o processo, André disse que o caso foi analisado diante da emergencialidade da situação. Explicou que o TCE/RS tem permitido que se elimine o candidato que cometeu alguma irregularidade, sem anular todo o processo. Revelou que havia duas ações civis públicas da promotoria de justiça exigindo em setenta e duas horas o preenchimento de vagas. Concordou que o ideal seria fazer um novo processo, tal como o parecer inicial sugeriu, mas que não haveria impedimento legal de mantê-lo chamando a próxima da lista. Vereador Braatz contestou a afirmação do Advogado André, argumentando que, no caso do candidato que cola, ele é um integrante do processo. No caso denunciado pela Psicóloga Fadel, a iniciativa do processo estaria maculada pela ilegalidade: o vício estaria no processo e não num dos candidatos, estando em suspeição sob o aspecto ético e moral. Defendeu a necessidade de realização de um novo certame. André Melo reiterou que a primeira orientação do SCI foi eliminar todo o processo e começar novamente. Diante das explicações da SMS, e em consulta com a Delegações de Prefeituras Municipais–DPM e o TCE/RS, se entendeu melhor manter o processo, com a eliminação do candidato irregular, até por se tratar de um contrato emergencial. Assinalou que a Administração tem um processo administrativo aberto, desde abril, para concurso público para preencher essas vagas. Reconheceu o vício de origem, mas, em virtude da emergencialidade, e diante das justificativas da SMS, se resolveu mantê-lo. Sugeriu que os contratos não sejam renovados após seis meses, solicitando que se adiantasse o próximo processo de seleção emergencial até que se faça o concurso. Sobre o concurso, contou que o processo está dentro dos seus trâmites burocráticos normais para contratação da empresa para execução do concurso. Questionado sobre a previsão de publicação do edital de concurso, André respondeu que pode levantar esses dados e enviá-los amanhã mesmo para a Câmara. Salientou que, como o prazo dos contratos vai até o mês de dezembro, não haveria razões para que ele não fosse realizado até essa data. Sugeriu que, caso não saia o concurso até essa data, se prepare lançamento de um novo edital de processo seletivo simplificado. O Vereador Braatz reiterou que, dada essa situação, o que não pode ocorrer é a renovação desses contratos, diante desse erro gravíssimo que, para ele, macula uma Administração, a confiabilidade do processo. Assinalou que essa seria uma tentativa de minorar a situação, sendo que a ideia de renovar esses contratos precisa ser descartada, sob pena de confirmar o vício. Ressalvou que, ainda assim, seria uma maneira questionável de suprir essa falta grave. Vereador Marcos Gehlen (PT) manifestou que é passível mover



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



uma ação judicial contra o Município por danos morais, parabenizando-a pela sua coragem em denunciar o ato ilegal. Vereador Braatz também cumprimentou a coragem e a lucidez de ela ter denunciado, pois apontou ao Executivo que isso é uma prática inaceitável. Ressaltou que o maior princípio ferido nesse processo todo foi o da moralidade. Enfatizou a importância do ato, destacando a contribuição valiosa que ela deu para Montenegro. Vereador Carlos de Mello (PP) ressalvou que a Psicóloga Magda foi mandada por alguém a fazer a entrevista, elogiando a atitude da Psicóloga Nádia em denunciar. Por fim, André Melo explicou que a súmula 743 do Supremo Tribunal Federal-STF diz que a Administração Pública tem o dever de rever os seus atos quando eivados de vícios, sendo que o ato praticado nesse processo seletivo foi revisto e sanado. Declarou que a Administração errou, mas que também cumpriu seu papel de rever seus atos.

Encaminhamentos: Se por acaso, devido a trâmites burocráticos e administrativos, o edital de abertura do concurso não for publicado até novembro, será realizado um novo processo seletivo simplificado para contratação emergencial desses profissionais. Assim, os integrantes do Executivo se comprometeram a não renovar, sob hipótese alguma, os contratos emergenciais. André também se comprometeu a enviar os dados sobre o andamento do processo de abertura de concurso público para preenchimentos desses cargos. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.....*

**Ver. Roberto Braatz
PDT**